EDITAL N.º ED/169/2019

DR. JOÃO VASCONCELOS BARROS RODRIGUES, Vereador da Câmara Municipal de Braga, e no uso das competências delegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 06-11-2017,

FAZ SABER QUE, por motivo da realização das **Solenidades da Semana Santa 2019,** são tomadas as seguintes medidas em matéria de trânsito:

I) **Em matéria de trânsito:**

- É proibido o estacionamento automóvel, entre as 19H00 do dia 11 e as 13H00 do dia 22 de abril, em frente aos Calvários da Rua D. Paio Mendes, da Rua de S. Paulo e do Largo das Carvalheiras;

Dia **13 de abril (sábado)** – Procissão de transladação da imagem do Senhor dos Passos e Via Sacra Popular:
- É proibido o trânsito automóvel, entre as 21H00 e as 24H00, na Rua do Anjo, Largo de Santiago e Largo de S. Paulo, Rua do Alcaide, Largo Paulo Orósio, Rua de S. Paulo, Rua D. Gonçalo Pereira, Rua D. Paio Mendes e Avenida S. Miguel o Anjo.

Dia **14 de abril (domingo)** – Procissão dos Ramos e Procissão dos Passos:
- É proibido o estacionamento automóvel, entre as 08H00 e as 20H00, no lado poente (junto ao edifício da Irmandade de Santa Cruz) do Largo Carlos Amarante, na Avenida S. Miguel o Anjo, Rua D. Paio Mendes, Rua do Alcaide, Rua de S. Paulo e no arruamento Sul (em frente ao Centro de Saúde) do Largo Paulo Orósio;
- É proibido o trânsito automóvel, entre as 10H30 e as 12H00, no Largo de S. Paulo e na Rua D. Gonçalo Pereira,
- É proibido o trânsito automóvel, entre as 16H30 e as 20H00, no Largo Carlos Amarante, Avenida S. Miguel o Anjo, Rua D. Paio Mendes, Rua D. Afonso Henriques, Rua do Anjo, Rua do Alcaide, Rua de S. Paulo, Largo de Santiago, Largo Paulo Orósio e Largo de S. Paulo;
- Entre as 16H00 e as 20H00 o trânsito automóvel na Rua Dr. Rocha Peixoto pratica-se em sentido inverso, ou seja, no sentido Norte-Sul.

Dias **16 e 17 de abril (terça e quarta-feira)** – Cortejo Bíblico "Vós sereis o meu povo" (Procissão de Nossa Senhora da "Burrinha"):
- É proibido o estacionamento automóvel, entre as 19H00 do dia 16 e as 23H59 do dia 17, na Rua de S. Vitor, na área envolvente à Igreja de S. Vitor, na Rua da Restauração e na Avenida Central, incluindo nos lugares de táxis;

- É proibido o trânsito automóvel, entre as 19H30 e as 23H59 do dia 17, na Rua de S. Vitor, Largo da Senhora a Branca e Avenida Central;
- Os arruamentos incluídos na Área Pedonal terão o acesso automóvel interditado a partir das 19H00 do dia 17 e até ao fim da procissão.

Dias **17, 18 e 19 de abril (quarta, quinta e sexta-feira)** – Procissão do Senhor "Ecce Homo" e Procissão do Enterro do Senhor:
- É proibido o estacionamento automóvel, entre as 19H00 do dia 17 e as 23H59 do dia 19, na Avenida S. Miguel o Anjo, Rua D. Paio Mendes, Rua D. Gonçalo Pereira, Rua de S. Paulo, Rua do Alcaide, Rua dos Bombeiros Voluntários (a norte da Rua Dr. Rocha Peixoto), no arruamento Sul do Largo Paulo Orósio (em frente ao Centro de Saúde), no arruamento nascente e numa extensão de 10 metros das extremidades nascente dos arruamentos Norte e Sul da Praça Municipal e numa extensão de 10 metros em todos os cruzamentos por onde passam os percursos das procissões;
- É proibido o trânsito automóvel, entre as 19H30 e as 23H59 do dia 18 e do dia 19, na Avenida S. Miguel o Anjo, Rua D. Paio Mendes, Rua D. Gonçalo Pereira, Rua de S. Paulo, Rua do Alcaide, Rua do Anjo, Largo Paulo Orósio e Praça Municipal;
- Entre as 20H00 e as 23H59 dos dias 18 e 19 o trânsito automóvel na Rua Dr. Rocha Peixoto pratica-se em sentido inverso, ou seja, no sentido Norte-Sul;
- Os arruamentos incluídos na Área Pedonal terão o acesso automóvel interditado a partir das 19H00 dos dias 18 e 19 e até ao fim das procissões.

ii) Em matéria de ocupação de espaço público com mobiliário urbano:

Nos termos do n.º 2 do Artigo I/29.º do Código Regulamentar do Município de Braga (CRMB), e visando salvaguardar a segurança e mobilidade públicas (imperiosas para o bom desenrolar do evento), é determinada a remoção voluntária de todo o mobiliário urbano colocado em espaço público (esplanadas, suportes publicitários, estrados, guarda-sóis, expositores, brinquedos mecânicos, arcas de gelados, grelhadores, floreiras, tapetes e contentores):

- No dia **13 de abril (sábado)**, nos seguintes locais: Rua do Anjo, Largo de S. Tiago e Largo de S. Paulo.

- No dia **14 de abril (domingo)**, nos seguintes locais: Largo Carlos Amarante, na Avenida S. Miguel o Anjo, Rua D. Paio Mendes, Rua D. Gonçalo Pereira; Rua D. Afonso Henriques, Rua do Anjo, Rua do Alcaide, Rua de S. Paulo, Largo de Santiago, Largo Paulo Orósio e Largo de S. Paulo.

- No dia **17 de abril (quarta feira)**, nos seguintes locais: Rua de S. Vitor, Largo da Senhora a Branca e Avenida Central, Largo de São Francisco, Rua Justino Cruz e Largo do Barão de São Martinho.

- No dia **18 e 19 de abril (quinta e sexta feira)**, nos seguintes locais: Rua da Misericórdia, Largo D. João Peculiar, Rua D. Diogo de Sousa, Avenida São Miguel Anjo, Campo das Hortas, Rua D. Paio Mendes, Rua D. Gonçalo Pereira, Largo de São Paulo, Rua de São Paulo; Rua do alcaide, Rua do anjo; Largo Carlos Amarante, Largo do Paço, Rua do Souto, Largo do Barão de S. Martinho, Rua de São Marcos; Rua Justino Cruz; Rua Eça de Queirós, Praça Municipal.

O mobiliário urbano colocado em espaço público deve ser removido / recolhido das ruas suprarreferidas, até às 20H00, nos dias 13, 17, 18 e 19 de abril, até às 10H00 (no período da manhã) e até às 16H00 (no período da tarde) no dia 14 de abril, de modo a não constituir obstáculo à circulação pedonal e aglomeração das pessoas para assistir à realização das solenidades.

Solicita-se ainda que, no intuito de valorizar a qualidade das celebrações em apreço, os operadores económicos diminuam a iluminação dos seus estabelecimentos, contribuindo assim para a solenidade das mesmas.

Mais se informa que as infrações ao disposto no presente edital consubstanciam a prática de um ilícito contraordenacional (previsto e punido pela legislação aplicável a cada área de intervenção), bem como a adoção das devidas medidas de reposição da legalidade.
No caso específico do mobiliário urbano, a não remoção voluntária pelos promotores implica a respetiva e imediata remoção coerciva e apreensão, nos termos do n.º 3 do acima referido Artigo I/29.º do CRMB.

MAIS SE FAZ SABER, que os veículos encontrados em desobediência aos preceitos no presente edital e que se julgue conveniente, poderão ser rebocados para local próprio e à ordem da PSP e Polícia Municipal, sendo os seus proprietários responsáveis pelas despesas resultantes, em harmonia com o disposto no Artigo 9 da Postura de Trânsito da cidade de Braga e no Art.º 164.º do Código da Estrada.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no *site* do Município e publicado num jornal de âmbito local.

Braga e Paços do Município, 11 de abril de 2019

O VEREADOR,

Dr. João Vasconcelos Barros Rodrigues

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO
Certifico que afixei o presente edital em 15/04/19 - DAC/Liliana Veiga